



= JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 19/2025 =
DE 16 DE MAIO DE 2025

SENHOR PRESIDENTE,

Para análise e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, encaminhamos o incluso Projeto de Lei nº 19/25, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar o Orçamento Geral do Município de Pirangi para o exercício financeiro de 2025, de forma que o Poder Executivo possa utilizar recursos financeiros no valor de R\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para realizar melhorias na infraestrutura física da unidade escolar infantil Padre Thomaz Rodeiro Lopes. O objetivo é oferecer jornada em tempo integral com qualidade, segurança e conforto aos alunos, professores e demais profissionais, conforme plano de trabalho em anexo.

Em razão disso, serão realizadas também as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Dessa forma, solicito a Vossa Senhoria a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de **urgência especial**, reiterando a Vossa Senhoria e aos Nobres Vereadores, os meus votos de elevada estima e distinta consideração, esperando que a proposição seja aprovada por esta ilustre Casa Legislativa.

Respeitosamente,


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao
EXMO. SR.
GABRIEL RISSI VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI – SP.

Câmara Municipal de Pirangi / SP
Protocolo nº 113
Data: 16/05/25
Hora: 14:55
Cleide Ap. Maranhão Pereira RG: 21.242.577-8 Escrituraria



MUNICÍPIO DE
PIRANGI

JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

= PROJETO DE LEI Nº 19/2025 =



"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), no valor de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que será distribuído conforme a seguinte classificação econômica e funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.365.0080.2.064 - Manutenção da CEMEI			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.59.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 212.000
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.46.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 212.000
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$.29.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 212.000
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$.16.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 212.000

Parágrafo 1º - A alteração necessária para abertura do crédito discriminado no caput deste artigo será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.977, de 04/07/2024.

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo art. 1º ocorrerá mediante:

 Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP

 17 3386 9600
17 3386 1410



MUNICÍPIO DE
PIRANGI

JUNTOS POR UM NOVO TEMPO



I - Superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.142.966,69 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

II - Excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.7.033,31 (sete mil, trinta e três reais e trinta e um centavos).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 16 de maio de 2025.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi
Email: educacao@pirangi.sp.gov.br

PLANO DE TRABALHO – 2025

Recurso: PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

1. Identificação:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE THOMAZ RODERO LOPES
End.: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1601
Bairro: Jardim Nossa Senhora Aparecida CEP: 15820-164
Fone: 17.3386.9609
E-mail: educacao@pirangi.sp.gov.br

2. Identificação do Representante Legal:

Nome: Vanderlei Robson de Oliveira
RG: 22.622.730-3
CPF: 164.002.028-46
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto nº579 - Centro
Telefones: (17) 9.9669.46.59
E-mail institucional: gabinete@pirangi.sp.gov.br

O Centro Municipal de Educação Infantil Padre Thomaz Roderio Lopes, criada em 08/04/2020 pela projeto de lei 15/2020, está localizado à Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 1601, Bairro Jd. Nossa Senhora Aparecida, no município de Pirangi. Tem capacidade para atender 130 crianças de 2 a 5 anos. O prédio possui salas pedagógicas, berçários com fraldário e lactário, secretaria, refeitório, banheiros e área de serviço. A unidade também respeita todas as normas de segurança e de acessibilidade.

3. Situação Socioeconômica e Educacional da Comunidade Escolar

As ocupações principais dos responsáveis pelos alunos são diversificadas e se concentram na prestação de serviço nas culturas de citrus e cana-de-açúcar, com pequenas outras culturas como: goiaba, manga, carambola, verduras, entre outras. As empresas: “Abatedouro de Aves Califórnia” (Frango Gonzalez), as usinas de açúcar e álcool Nardini, e Colombo, e a Val-Indústria de Alimentos empregam grande parte dos desses responsáveis, embora estejam localizadas em municípios vizinhos. O poder aquisitivo é flutuante e, frequentemente há a migração de famílias de outros estados. O nível de empregos no município é considerado baixo e a renda familiar dos alunos gira em torno de um a três salários mínimos. Muitos recebem auxílios do governo Federal, Estadual e Municipal.

De acordo com pesquisas realizadas no âmbito escolar, é positivo o acesso a bens de consumo como: televisão em cores e dispositivos móveis; muitos possuem rádio, automóvel, máquina de lavar roupa, geladeira e assinatura de internet.



4. Objetivo:

Realizar a melhoria da infraestrutura física da unidade escolar por meio da substituição dos pisos e da pintura geral da escola, instalação de cortinas, persianas, lençóis, brinquedos pedagógicos, aquisição de equipamentos de dados e delimitar com alambrado um espaço da área verde ao lado da escola adequando o ambiente para a oferta de jornada em tempo integral com qualidade, segurança e conforto aos alunos, professores e demais profissionais.

5. Justificativa:

A implantação da jornada em tempo integral exige espaços adequados, seguros e agradáveis que favoreçam o aprendizado e o bem-estar. Atualmente, o piso da unidade encontra-se com desprendimento, apresentando riscos de acidentes, além de comprometer a estética e a higiene do ambiente assim, como a pintura danificada, afeta negativamente o espaço escolar. A instalação de cortinas e persianas visam controlar a luminosidade melhorando as condições visuais e térmicas tanto nas aulas como na hora do sono, contribuindo para conforto e desempenho dos alunos trazendo um lugar adequado para a permanência dos estudantes na escola e melhoria das condições de ensino.

Já a aquisição de equipamentos de dados garantirá suporte à gestão e às práticas pedagógicas. Com a jornada do tempo integral os alunos permanecem mais tempo na escola, aumentando a necessidade de espaços seguros para lazer e recreação. A instalação de alambrado ao redor da área de recreação visa proteger os alunos de riscos externos e evitar acidentes, além de facilitar o monitoramento durante os intervalos e atividades livres

Esses investimentos são essenciais para a efetiva implementação do tempo integral com qualidade.

6. Atividades previstas

Atividade

Descrição

Troca de pisos

Remoção do piso atual e instalação de novo revestimento em salas, corredores e áreas comuns

Pintura da unidade

Pintura interna e externa da escola, incluindo salas, muros, pátios e áreas administrativas

Alambrado

compra e instalação do alambrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi

Email: educacao@pirangi.sp.gov.br

Aquisição de lençóis

Uso dos estudantes em atividades pedagógicas e repouso

Aquisição de brinquedos pedagógicos

Uso em atividades lúdicas e de aprendizagem

Aquisição de equipamentos de dados

Notebooks, computadores e impressora

7. Recursos financeiros:

Fonte: Programa Escola em Tempo Integral

Valor: 147.805,14

Custeio: 103.463,59

Capital: 44.341,55

8. Cronograma de execução

Entre maio a outubro (prazo final para não devolver o recurso)

9. Monitoramento e avaliação

O monitoramento será realizado:

Departamento de Engenharia Obras e Serviços

Departamento de Educação

Diretor escolar e outros

10. Considerações finais

A aprovação deste plano permitirá à escola cumprir com os objetivos do Programa Escola em Tempo Integral, elevando a qualidade do ensino e contribuindo para o desenvolvimento pleno dos estudantes. Solicitamos, portanto, o apoio e aprovação da Câmara Municipal para a liberação e aplicação dos recursos conforme descrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi
Email: educacao@pirangi.sp.gov.br

Pirangi/SP, 12 de maio de 2025.

Sueli Ap., Salla Vidotti

DIRETORA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Detalhamento:

A educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino do município de Pirangi proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o









INDICADOR DE CULPA PARTICULAR EN HORARIO DE SERVIDORES DE TRABAJO











